Publicado no Jornal o Presente, na edição de 08/07/10 pág. 02
Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.688/2010

DATA: 07.07.2010

Súmula: Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao Município de Guaíra, para Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guaíra autorizado a outorgar, dispensada a concorrência Pública, concessão de direito real de uso da parte ideal constante do 2º pavimento com área de 928,30 m2, de construção e iguais partes da área do terreno, corredores, escadaria em geral e estacionamento do edifício situado na Rua Bandeirantes, nº 1.578, perímetro urbano da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, prédio este constituído 03(três) pavimentos, edificado em terreno incorporado na área reserva Praça João XXIII, do plano do Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, com área total de 3.687,07m2 e com as seguintes confrontações: - FRENTE - para Rua Bandeirantes, em linha reta 81,50m; - DIREITA - para Rua Projetada 'A' em linha reta 75,48m; - ESQUERDA E FUNDOS - para Av. Joaquim Dornelles Vargas, em linha curva 112,50m, objeto da Matricula nº 4.758 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, para a **Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.420.123/0001-03.

Art. 2º. As partes ideais do imóvel mencionado serão utilizadas para o fim específico de instalação da Vara Federal nesta Cidade de Guaíra – Paraná.

Art. 3º. Fica o Concedente autorizado, às suas expensas, efetuar as adaptações, ampliações e reformas necessárias para adequação do imóvel, conforme as necessidades da concessionária.

Art. 4º. A referida concessão será pelo prazo de 15(quinze) anos.

Art. 5º. Em caso de desativação ou paralisação dos trabalhos da Vara Federal nesta Cidade, haverá imediata reversão do bem objeto da concessão, independente de notificação.

Art. 6º. Após a instalação da Vara Federal nesta Cidade, a concessionária assume todas as despesas atinentes as partes ideais do prédio cedido, tais como água, luz, telefone, manutenção de ar condicionado, manutenção predial.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra – PR., em 07 de julho de 2010.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.